





contratação e remanejamento de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigem a seu exclusivo critério.

**Parágrafo quarto** - Disponibilizar ao PARCEIRO, o banco de dados de alunos e egressos cadastrados, através do portal [al.unit.br/carreiras](http://al.unit.br/carreiras);

**Parágrafo quinto** - Divulgar a marca do PARCEIRO no site [al.unit.br/carreiras](http://al.unit.br/carreiras), em área destinada às empresas parceiras;

**Parágrafo sexto** - Convidar o PARCEIRO, a participar de eventos nas áreas correlatas à sua finalidade;

**Parágrafo sétimo** - Disponibilizar espaço dentro da universidade, para que o PARCEIRO possa realizar as ações de recrutamento e seleção de alunos e egressos do Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DE PAGAMENTO:**

O aluno/beneficiário é responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes às mensalidades do curso, bem como à aquisição de material didático, multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos nos pagamentos, não sendo transferida ao PARCEIRO qualquer responsabilidade quanto ao cumprimento destas obrigações particulares dos beneficiários.

**Parágrafo primeiro** - Nos casos de desligamento do quadro de colaboradores e associados do PARCEIRO, o beneficiário desligado ficará responsável pelo adimplemento dos valores correspondentes aos pagamentos integrais das mensalidades referentes ao semestre em curso.

**Parágrafo segundo** - No presente instrumento não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

**Parágrafo terceiro** - As partes declaram e concordam que o PARCEIRO não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos beneficiários em razão dos cursos ministrados pelo Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL.

**Parágrafo quarto** - Os cursos serão contratados pelos beneficiários e pagos diretamente por estes ao Centro Universitário Tiradentes UNIT AL/SET, não tendo o PARCEIRO qualquer responsabilidade ou obrigação neste sentido.

**Parágrafo quinto** - Os valores, formas de pagamento e penalidades em razão do não pagamento dos cursos serão definidos exclusivamente pelo Centro Universitário Tiradentes UNIT AL/SET, devendo ser divulgados aos beneficiários no ato da matrícula e/ou rematrícula quando da ocorrência de reajustes.

**Parágrafo sexto** - Os valores de contraprestação por outras atividades, tais como recidagem, provas substitutivas, cursos e disciplinas extras, ou especiais, acima do limite de créditos previstos na respectiva grade curricular, cursos paralelos, de verão, de inverno etc., bem como material de uso didático, individual ou coletivo, inclusive pastas de trabalhos, tanto para uso normal, como para estágio, serão fixados, quando for o caso, pelo Centro Universitário Tiradentes UNIT AL/SET, uma vez que estão excluídos dos serviços objeto deste instrumento.

**Parágrafo sétimo** - O PARCEIRO não será obrigado a pagar qualquer valor em razão da celebração do presente convênio. O Centro Universitário Tiradentes UNIT AL/SET é o único responsável por todos os tributos, encargos e demais despesas decorrentes deste termo e dos cursos, estando o PARCEIRO isento de qualquer obrigação de remunerá-lo a qualquer tempo e título.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DO BENEFICIÁRIO**

O ingresso do aluno beneficiado aos cursos de graduação ou pós-graduação ocorrerá através dos procedimentos de seleção utilizados pelo Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL.

**Parágrafo único** - Os beneficiários estão sujeitos ao regime, normas e procedimentos internos do Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL durante a permanência em suas instalações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA CONCESSÃO E EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO**

Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017 - Cruz das Almas - Maceió - AL <sup>3</sup>  
Setor Solicitante - DNG



O desconto só poderá ser utilizado pelo aluno nos pagamentos realizados até a data do vencimento e com a comprovação de quitação das mensalidades anteriores, de forma que, após o vencimento, além da perda do desconto, haverá incidência de juros e multa sobre o valor sem desconto.

**Parágrafo primeiro** - Os descontos das mensalidades concedidos através do presente acordo estarão suspensos nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento das mensalidades devidas por período superior a 02(dois) meses;
- b) Desligamento ou exoneração do beneficiário do PARCEIRO.

**Parágrafo segundo** - Na suspensão de que trata o item anterior, a letra "a", caberá reconsideração da concessão do benefício por parte do Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL para o semestre/fase seguinte, desde que pague às parcelas devidas pelo aluno na forma integral.

**Parágrafo terceiro** - Em nenhuma hipótese será permitida aos beneficiários a acumulação de benefícios anteriormente concedidos pelo Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL, podendo ele optar pelo que lhe for mais adequado.

**Parágrafo quarto** - Na hipótese de o colaborador beneficiário já ser aluno do Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL, os descontos serão aplicados a partir do mês subsequente à assinatura deste termo, não sendo concedido qualquer tipo de desconto retroativo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO FRACIONADA**

Será possível ao beneficiário, na forma prevista no contrato de prestação de serviços educacionais e no regulamento de serviços educacionais, realizar contratação fracionada de créditos.

**Parágrafo único** - No caso da contratação fracionada, os beneficiários não terão direito a nenhum dos tipos de descontos, nem mesmo ao desconto acordado no presente instrumento, em virtude de se tratar de contratação sob regime excepcional, devendo optar entre a contratação fracionada ou a concessão de desconto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS APLICÁVEIS POR ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA MENSALIDADE**

Os beneficiários matriculados nos  **cursos de graduação presencial**  terão direito, cumulativamente, aos descontos por antecipação de pagamento da mensalidade, previstos no parágrafo abaixo, e aos descontos descritos na cláusula I deste convênio.

**Parágrafo primeiro** - Os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade de cada semestre, terão 10% de desconto sobre o valor da parcela. Após esta data e até o dia 22 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade de cada semestre, terão 5% de desconto sobre o valor da parcela. Após estas datas e até o dia de vencimento não será concedido este tipo de desconto. Após o vencimento incidirão multa e juros.

**Parágrafo segundo** - "Os descontos descritos na cláusula I desta parceria não se aplicam aos alunos que possuem bolsas concedidas pelo Centro Universitário Tiradentes - UNIT AL, a exemplo de monitorias, estágio, iniciação científica, entre outros. A eles, entretanto, serão assegurados os descontos constantes no parágrafo primeiro desta cláusula".

**Parágrafo terceiro** - Os descontos não são, com exceção do desconto por antecipação de pagamento, cumulativos entre si, não existindo dessa forma possibilidade de acúmulo de benefícios/bolsas/desconto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de assinatura da parceria, podendo ser renovado mediante a celebração de termo aditivo pelas partes.

**Parágrafo único** - A renovação deste termo fica condicionada a confirmação de que, no período de vigência deste contrato, tenham sido matriculados em decorrência dessa parceria, no mínimo, 05 (cinco) beneficiários.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017 - Cruz das Almas - Maceió - AL

Setor Solicitante - DNG

[44910000000000000000]



